



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pulverização, injeção de cupinicida, desinsetização e desratização em toda área interna e externa da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/ SP, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	unid	Desinsetização e desratização em toda área interna e externa da Câmara Municipal
02	01	uni	Pulverização e injeção de cupinicida em toda área interna e externa da Câmara Municipal.

2.JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, abrangendo os seguintes procedimentos: pulverização e injeção de cupinicida, desinsetização e desratização em toda a área interna e externa da Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

A medida torna-se necessária e urgente tendo em vista a identificação de focos ativos de infestação por cupins na sala de reuniões do plenário, local onde ocorrem as sessões legislativas, reuniões oficiais e demais eventos institucionais. A presença desses insetos coloca em risco a integridade de móveis, documentos e estruturas de madeira, podendo acarretar danos ao patrimônio público e prejuízos à conservação dos espaços físicos da Casa.

Além da infestação de cupins, também é imprescindível realizar ações preventivas e corretivas de desinsetização e desratização, de forma a evitar a proliferação de baratas, formigas, escorpiões, ratos e demais pragas que possam comprometer a saúde dos servidores, vereadores e munícipes que frequentam diariamente as dependências da Câmara.

A execução dos serviços requer conhecimento técnico específico, aplicação de produtos químicos regulamentados e uso de equipamentos apropriados, o que justifica a necessidade de contratação de empresa devidamente registrada nos órgãos competentes (como a Vigilância Sanitária e CRQ), com profissionais habilitados e experiência comprovada no segmento de controle de pragas urbanas.

Ressalta-se que a contratação visa atender às exigências sanitárias e de segurança, contribuindo para a manutenção de um ambiente institucional salubre, seguro e adequado ao exercício das atividades legislativas.

Diante do exposto, considera-se plenamente justificada a contratação especializada para a realização dos referidos serviços.

3.CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total apurado através de pesquisa de preço no mercado é de R\$ 13.579,00, com pagamento em parcela única no ato da aquisição. O tipo de contratação será por menor preço global.

4.VIGÊNCIA

4.1 O prazo de Vigência é de 12 meses.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

5.1 Os serviços/produtos contratados serão executados de forma contínua e indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** Encaminhar a Nota de Empenho emitida pelo setor responsável, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.
- 6.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 6.4** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 6.5** Encaminhar à CONTRATADA a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço de agenciamento, objeto do presente Termo de Referência (TR).
- 6.6** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor do Contrato.
- 6.7** Verificar se o serviço prestado, pela CONTRATADA, atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência (TR).
- 6.8** Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência (TR) para a sua imediata correção.
- 6.9** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência (TR).
- 6.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência (TR) em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.11** Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Rua São Pedro, 400, Jd. Luciana, Santa Gertrudes – SP CEP 13513-156 – Tel: (19) 3545-1305

dos serviços e deve manter, disponível, por mensagem, e-mail e/ou telefone, sempre que necessário durante o expediente da Câmara Municipal.

- 7.2** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame.
- 7.4** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.5** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 7.6** Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.
- 7.7** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.8** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 7.9** Efetuar possíveis retenções de tributos como INSS/ISSQN/IMPOSTO DE RENDA em obediência a Legislação em vigor.

Santa Gertrudes, 06 de outubro de 2025